

**EDITAL PREAC-EAD 01/2016**  
**CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO E**  
**OFERECIMENTO DE CURSOS DE EXTENSÃO À DISTÂNCIA**

**EDITAL**

A Universidade Estadual de Campinas UNICAMP, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários e seu órgão Extecamp – Escola de Extensão da Unicamp, com o apoio da CGU – Coordenadoria Geral da Universidade, torna pública, no âmbito da Universidade, a chamada para apresentação de Projetos para desenvolvimento e oferecimento de Cursos de Extensão, a serem oferecidos à distância com o Uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), de acordo com os critérios e procedimentos dispostos neste Edital.

**1. OBJETIVO**

Fomentar o desenvolvimento e o oferecimento de cursos de extensão totalmente à distância via *web*, com o uso intensivo das TDICs como ferramentas de apoio:

- a. Disponibilizando recursos financeiros (item 2) e apoio institucional (item 4) para o desenvolvimento e oferecimento de cursos de extensão à distância;
- b. Mantendo um banco de dados de potenciais projetos / proponentes a serem submetidos a eventuais chamadas de instituições externas nacionais e internacionais.

**2. FINANCIAMENTO**

2.1 O montante de recursos para este edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.1.1. O valor do recurso a ser disponibilizado por projeto é de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.2 Poderão ser objeto de financiamento deste edital materiais, equipamentos, prestação de serviços e bolsas de monitoria empregados no desenvolvimento e/ou oferecimento do curso.

2.2.1 Solicitações de aquisição de equipamentos inexistentes na Unidade/Órgão do proponente serão atendidas até o limite máximo de 20% do recurso disponibilizado para o projeto, desde que voltados à produção do curso.

2.2.2 As bolsas de monitoria para cursos de extensão à distância estão previstas na [Resolução GR-007/2015, de 28/05/2015](#) e estão sujeitas à tributação na forma da legislação vigente.

2.3 O valor do auxílio solicitado poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente. O auxílio concedido, de origem orçamentária, será transferido para o orçamento da Unidade, a crédito do Professor proponente, conforme Plano de Atividades, mediante assinatura do Termo de Outorga – Anexo 1.

2.4 O Outorgado fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do Auxílio, que em hipótese alguma poderá ser destinado, ainda que parcialmente, a fins diversos daqueles indicados nos objetivos do referido edital e no seu Plano de Atividades.

2.5 Todas as despesas e respectivas providências serão de responsabilidade direta do proponente e serão realizadas pela administração de sua Unidade no que couber, segundo normas da própria universidade, a débito do Centro Orçamentário da própria unidade. As orientações referentes aos procedimentos e à documentação necessários ficarão a cargo da área administrativa da Unidade e da DGA – Diretoria Geral de Administração e obedecerão a legislação vigente, em especial a Lei de Licitações e Contratos.

2.6 Conforme previsão legal **é expressamente proibida a realização de despesas antes da liberação do auxílio em favor do proponente selecionado e do empenho do recurso**. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento de despesas efetuadas antes da liberação dos recursos.

2.7 A Unidade à qual está vinculado o outorgado contemplado neste edital deverá providenciar a abertura de processo tendo por interessado o nome do favorecido e por assunto a expressão “Edital PREAC-EAD 01/2016 – Acompanhamento das atividades”.

2.7.1 Ao Processo de Acompanhamento deverão ser juntados, pela unidade do outorgado, os seguintes documentos:

- a. Cópia de todos os documentos submetidos ao Edital;
- b. Termo de Outorga assinado pelo outorgado;
- c. “Plano de Atividades” ou documento equivalente, constando os itens de despesa, valor estimado e data prevista para a compra ou contratação.
- d. Informação da administração da unidade e/ou do outorgado a cada despesa ou atividade realizada e eventuais intercorrências e suas justificativas;
- e. Findadas as atividades, juntar Relatório Final que deverá ser submetido à Direção da Unidade para considerações e posterior envio à PREAC/Extecamp para a Comissão de Avaliação.

2.7.2 A prestação de contas pelo auxílio concedido será de responsabilidade do outorgado, deverá ser apresentada em conjunto com o Relatório de Atividades e será composta da relação de despesas efetuadas, valores e números dos respectivos processos de aquisição e contratação, conforme previsto no Plano de Atividades.

2.8 Em caso de desistência o favorecido se obriga a solicitar à PREAC/Extecamp o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes do início das atividades, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente.

2.9 Eventuais despesas realizadas sem que os resultados tenham sido obtidos serão objetos de apuração de responsabilidades e de ressarcimento ao orçamento da Extecamp.

### **3. APLICAÇÃO DAS TAXAS INSTITUCIONAIS E DIVISÃO DO AIU**

3.1 Aos recursos gerados pelos cursos de extensão à distância decorrentes dos projetos contemplados por este Edital, advindos de pagamento dos cursos ou de certificados pelos alunos, serão aplicadas taxas de ressarcimento à Universidade de custos indiretos (RCI), conforme [Resolução GR 036/2008 de 22/12/2008](#).

3.2 A taxa referente ao AIU, a ser definida pela Unidade proponente, será dividida em três partes iguais e destinadas, cada parte, para as Unidades que oferecem o curso, para a PREAC e para a Extecamp.

#### **4. APOIO INSTITUCIONAL**

4.1 A Unicamp, por meio da Extecamp, poderá apoiar os professores nos seguintes itens:

- a. Orientação sobre os recursos disponíveis na Universidade para apoiar o desenvolvimento dos cursos;
- b. Disponibilização de Plataforma Moodle na Extecamp;
- c. Auxílio no desenvolvimento de mídias para divulgação *online* e *offline*;
- d. Criação de identidade visual para o curso – para ser usada no ambiente virtual e nos materiais de apoio (ex. apresentações, textos, apostilas, vídeos, etc.).

4.2 Todo material produzido para o curso deverá conter os logos da Unicamp e da Extecamp.

#### **5. DESENVOLVIMENTO E OFERECIMENTO DO CURSO**

- a. O desenvolvimento do curso deverá ocorrer em até 6 (seis) meses da divulgação do resultado do edital.
- b. O início do primeiro oferecimento do curso deverá ocorrer ao longo do segundo semestre de 2017.

#### **6. FORMALIZAÇÃO DO CURSO**

6.1 Uma vez selecionado, o curso deverá ser formalizado na Escola de Extensão da Unicamp - Extecamp, conforme a regulamentação vigente dos cursos de extensão: [Deliberação CEPE-A006/2003, de 27/07/2003.](#)

6.2 No caso de cursos do tipo MOOC – Curso Aberto Massivo *Online* (do inglês *Massive Open Online Course*), a formalização se dará na modalidade Difusão Cultural, Científica ou Tecnológica, conforme [Deliberação CEPE-A-022/2004, de 09/11/2004.](#)

6.2.1. Entende-se por MOOCs, os cursos online, totalmente gratuitos, que objetivam a participação em larga escala através da Internet.

6.3 Os demais tipos de curso deverão se enquadrar nas diversas modalidades de cursos de Extensão da Unicamp.

#### **7. APLICANTES RESPONSÁVEIS PELOS CURSOS**

O aplicante responsável pelo curso deverá estar em conformidade com a [Norma EXTECAMP 01/97](#) ou com o [artigo 14 da Deliberação CONSU-A-006/2006, de 02/08/2006.](#)

#### **8. DO PROJETO**

8.1 O Projeto deverá ser submetido à PREAC/Extecamp pelo Responsável pelo curso, contendo as seguintes informações:

- a. Identificação dos professores participantes: nome, matrícula funcional, Unidade, Departamento/Curso e súmula curricular;
- b. Visão geral do curso: objetivo, ementa, estrutura, público alvo, modalidade da extensão, tempo estimado de dedicação do aluno;
- c. Ferramentas utilizadas para desenvolvimento e oferecimento do curso, como mídias e ambiente virtual de aprendizagem;
- d. Plano de Atividades para o desenvolvimento e oferecimento do curso que inclua o conjunto de recursos materiais e humanos já disponíveis, os recursos adicionais

necessários, com o correspondente orçamento e o cronograma para sua elaboração.

8.2 Encerrado o prazo das inscrições, não serão aceitas alterações no projeto.

## **9. SELEÇÃO DOS PROJETOS**

9.1 Com o objetivo de receber, analisar, avaliar, selecionar e acompanhar a execução dos projetos será indicada pela PREAC/Extecamp uma Comissão de Avaliação, composta por:

- a. 1 representante da PREAC;
- b. 1 representante da Extecamp;
- c. 1 representante do GGTE – Grupo Gestor de Tecnologias Educacionais;
- d. 6 membros do CONEX, representantes de cada uma das seguintes áreas: Biomédicas, Ciências Aplicadas, Engenharias, Exatas, Humanas e Artes e Colégios Técnicos.

9.2 Os projetos serão qualificados pela comissão e analisados conforme os seguintes critérios:

- a. Demanda social ou demanda de mercado;
- b. Caracterização do público alvo;
- c. Abrangência do público alvo;
- d. Clareza do objetivo;
- e. Expertise dos professores na área do conteúdo;
- f. Experiência prévia do(s) professor(es) com ensino na área de extensão;
- g. Coerência da proposta;
- h. Caracterização e justificativa da proposta;
- i. Viabilidade de execução do cronograma;
- j. Periodicidade de oferecimento do curso.

9.3 A ponderação sobre os critérios de análise ficará a cargo da Comissão de Avaliação.

## **10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

10.1 O responsável pelo projeto contemplado compromete-se a encaminhar à PREAC/Extecamp, via e-mail para [editais.ead@extecamp.unicamp.br](mailto:editais.ead@extecamp.unicamp.br), no prazo de até 15 dias após o término das atividades um Relatório de Atividades contrapondo o Plano aprovado neste Edital à descrição das atividades realizadas e os resultados obtidos, bem como a apresentação da prestação de contas.

10.2 As atividades serão consideradas encerradas, em uma das duas situações:

- a. Se for um curso com turma definida, com data de início e fim, o término das atividades se dará após o encerramento da primeira turma;
- b. Se for um curso contínuo, o término das atividades se dará após 90 dias do início do curso.

10.3 Este Relatório será objeto de avaliação pela Comissão de Avaliação.

10.4 O não encaminhamento ou a não aprovação deste relatório serão fatores impeditivos para que o responsável submeta novos projetos a editais futuros desta natureza.

## **11. PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITOS DE AUTOR E AUTORIZAÇÕES DE USO DE IMAGEM E DE VOZ**

11.1 Todo o material disponibilizado no curso deverá ser de propriedade intelectual do próprio professor ou deverá ter a devida autorização formal e expressa do(s) autor(es).

11.2 Pertencerão aos autores os direitos morais sobre o material produzido, sendo que os direitos patrimoniais serão integralmente cedidos para a UNICAMP.

11.3. Eventuais recursos financeiros gerados pelo curso serão aplicados conforme proposta de oferecimento de curso de extensão e as normas institucionais.

11.4 Todos os professores participantes do curso deverão assinar o Termo de autorização de uso de imagem, de voz e de direitos de autor e de propriedade intelectual - Anexo 2.

## 12. IDIOMAS

Os cursos poderão ser oferecidos em português e/ou outros idiomas.

## 13. CRONOGRAMA

**13.1 Inscrição de propostas:** As inscrições se encerrarão às 24 horas (meia-noite) do dia 11 de dezembro de 2016.

- a. As inscrições serão realizadas *online* no *link* de inscrição que será divulgado no site [www.preac.unicamp.br](http://www.preac.unicamp.br).
- b. Os documentos que compõem a proposta deverão ser carregados no sistema (*upload*) com as respectivas assinaturas.
- c. Não serão aceitos inscrições e/ou documentos enviados fora do sistema de inscrição.

**13.2 Divulgação dos Projetos Selecionados:** A Divulgação dos Projetos selecionados se dará até às 24 horas (meia-noite) do dia 31 de janeiro de 2017, no site da PREAC: [www.preac.unicamp.br](http://www.preac.unicamp.br).

13.3 A decisão da Comissão de Avaliação é final e não caberá recurso contra ela.

**13.4 Desenvolvimento dos Projetos Selecionados:** 01 de fevereiro a 31 de julho de 2017.

**13.5 Período de oferecimento dos cursos:** o início de oferecimento do curso deve ocorrer ao longo do segundo semestre de 2017.

**13.6 Apresentação de relatórios de cada Projeto:** até 15 dias após o término das atividades, conforme definido no item 10.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos e informações adicionais deverão ser realizados pelo e-mail [editais.ead@extecamp.unicamp.br](mailto:editais.ead@extecamp.unicamp.br).

## ANEXO 1 – TERMO DE OUTORGA

### Termo de Outorga

EDITAL PREAC-EAD 01/2016

<b>Outorgado</b>			
<b>E-Mail</b>			
<b>Unidade</b>			
<b>Edital</b>			
<b>Início Atividades</b>		<b>Duração</b>	<b>dias</b>
<b>Recurso Concedido</b>			
<b>Valor do Auxílio:</b>			

A Universidade Estadual de Campinas, por meio da Escola de Extensão da Unicamp – Extecamp/Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários/PREAC, doravante designada Outorgante, defere ao Outorgado o Auxílio especificado acima de acordo com os termos do referido edital e com as condições abaixo:

I. O Outorgado fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do Auxílio, que em hipótese alguma poderá ser destinado, ainda que parcialmente, a fins diversos daqueles indicados nos objetivos do referido edital e no seu Plano de Atividades.

II. As compras e contratações serão providenciadas pela administração da unidade do outorgado, segundo normas da própria universidade, a débito do Centro Orçamentário da própria unidade (Transferência orçamentária já realizada pela Reitoria - AEPLAN/DGA).

#### INSTRUÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E DESPESAS:

1) A Unidade do outorgado abrirá um processo tendo por interessado o nome do favorecido e por assunto a expressão “Edital PREAC-EAD 01/2016 – Acompanhamento das atividades”.

2) Ao Processo de Acompanhamento deverão ser juntados, pela unidade do outorgado, os seguintes documentos:

- a. Cópia de todos os documentos submetidos ao Edital;
- b. Termo de Outorga assinado pelo outorgado;
- c. “Plano de Atividades” ou documento equivalente, constando os itens de despesa, valor estimado e data prevista para a compra ou contratação.
- d. Informação da administração da unidade e/ou do outorgado a cada despesa ou atividade realizada e eventuais intercorrências e suas justificativas;
- e. Findadas as atividades, juntar Relatório Final que deverá ser submetido à Direção da Unidade para considerações e posterior envio à PREAC/Extecamp para a Comissão de Avaliação.

III. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento de despesas.

IV. A prestação de contas pelo auxílio concedido será de responsabilidade do outorgado, deverá ser apresentada em conjunto com o Relatório de Atividades e será composta da relação de despesas efetuadas, valores e números dos respectivos processos de aquisição e contratação, conforme previsto no Plano de Atividades.

V. Em caso de desistência o favorecido se obriga a solicitar à PREAC/Extecamp o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes do início das atividades, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente.

VI. A desistência ou não utilização de recursos obriga o outorgado a promover o imediato ressarcimento dos valores outorgados ao orçamento do outorgante, conforme item 2.8 do Edital.

VII A violação de qualquer das cláusulas do presente termo implicará na aplicação das sanções administrativas e financeiras cabíveis.

VIII. O Outorgado declara que aceita, sem restrições, o presente Auxílio, concordando com todos os termos aqui estabelecidos.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

«Outorgado»  
**Outorgado**

---

«Diretor da Unidade»  
Diretor da «Unidade/Órgão»

---

Prof. Dr. Juan Miguel Bacic  
Diretor Executivo da Extecamp

**ANEXO 2 – TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, DE VOZ E DE DIREITOS DE AUTOR E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, DE VOZ E DE DIREITOS DE AUTOR E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Eu, abaixo identificado, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, autorizo em caráter definitivo e gratuito, a utilização da minha imagem, voz, bem como material de apoio didático, constante em fotos, vídeos, videoaula, apostilas, apresentações em PowerPoint e similares, referentes ao curso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Sigla \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que:

- Todo o material disponibilizado neste curso é de minha autoria ou que tenho a devida autorização formal e expressa do(s) autor(es) ou de terceiros autorizados a exercer os direitos de autoria e propriedade para cessão ou licença de uso de criação;
- Pertencerão aos autores os direitos morais sobre o material produzido, sendo que os direitos patrimoniais serão integralmente cedidos para a UNICAMP;
- Eventuais recursos financeiros gerados pelo curso serão aplicados conforme proposta de oferecimento de curso de extensão e as normas institucionais.

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem, voz, material de apoio didático ou qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone1: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone2: ( ) \_\_\_\_\_